DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO
TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA .....

EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....

INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÕES/CONTRATOS .....

TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

Município de Itapicuru
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

Eu, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 082.118.975-12 e RG nº 3.999.689-1 SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado Caatinga de Cima, zona rural, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, venho por meio deste RENUNCIAR AO DIREITO de assumir a vaga na suplência do Conselho Tutelar de Itapicuru, para o qual fui eleito na Votação para o Conselho Tutelar ocorrida no dia 06/10/2019 e convocado pelo CMDCA através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021/CMDCA.

Ao assinar este Termo, confirmo que o fiz voluntariamente como plena expressão da minha vontade e estou consciente que após a assinatura, ficarei excluído de forma definitiva do quadro de suplentes do Conselho Tutelar de Itapicuru.

Sede do CMDCA, Itapicuru/BA, 15 de junho de 2021.

Carlos Henrique dos Santos
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
CPF nº 082.118.975-12

Prefeitura Municipal de Itapicuru
CNPJ: Nº 13.647.557.0001- 60
Protocolo: Nº _____
Recebido: 15/06/21

Prefeitura Municipal de Itapicuru
Moisés Moreira da Silva
Agente Administrativo
Matrícula nº 4731

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre convocação de suplente para compor o Conselho Tutelar de Itapicuru durante o gozo de férias dos demais conselheiros e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 197/2008 e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o resultado final e a homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Itapicuru/BA, realizado em 6 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o cronograma das férias dos Conselheiros Tutelares que se inicia em 10 de julho de 2021, findando-se em 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a desistência do 1º Suplente CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS de assumir a vaga temporária no Conselho Tutelar de Itapicuru, expressa no Termo de Renúncia e Desistência, assinado em 15 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o Sr. JOSÉ ADELSON DE JESUS SANTOS, 1º Suplente do Conselho Tutelar de Itapicuru, para atender necessidade temporária do quadro titular durante o gozo de férias dos demais conselheiros.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 16/06/2021 a 22/06/2021, munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia de comprovante de endereço;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia da Carteira de trabalho;

f) Número de inscrição no PIS/PASEP;

g) Número de conta corrente em agência bancária do Banco do Brasil.

Art. 3º. Após a entrega da documentação exigida no art. 2º deste Edital e posterior publicação do ato de nomeação, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Itapicuru no dia 10 de julho de 2021, ficando no cargo até a data de 10 de dezembro de 2021, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 4º. O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 5º. Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Termo de Desistência até o dia 22 de junho de 2021.

Art. 6º. Casos não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapicuru.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do CMDCA, Itapicuru/BA, 15 de junho de 2021.

MOISÉS MOREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

RATIFICAÇÕES/CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 014/2021

O Prefeito do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Tendo em vista a solicitação para a contratação da Empresa, para prestação serviços técnicos de assessoria e consultoria na gestão e prestação de contas das unidades escolares vinculadas ao município de Itapicuru, bem como seus fundos municipais, com aplicabilidade de rotinas técnicas e revisão de procedimentos a fim de prestar contas sobre suas movimentações contábeis, financeiras, econômica e orçamentária e acompanhamento do cumprimento quanto aos aspectos legais, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, Processo Administrativo tombado sob o nº 0156/2021, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei 14.039/2020, bem como Ratificar o referido Processo, por se tratar de empresa habilitada, com profissionais com experiência profissional comprovadas, autorizando, portanto, o empenho global em nome da referida empresa, no valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do Contrato.

Itapicuru / BA, 27 de Maio de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Itapicuru

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0138/2021
PROCESSO Nº. 0156/2021

RESUMO DO OBJETO: contratação da Empresa, para prestação serviços técnicos de assessoria e consultoria na gestão e prestação de contas das unidades escolares vinculadas ao município de Itapicuru, bem como seus fundos municipais, com aplicabilidade de rotinas técnicas e revisão de procedimentos a fim de prestar contas sobre suas movimentações contábeis, financeiras, econômica e orçamentária e acompanhamento do cumprimento quanto aos aspectos legais.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020.

CONTRATADO: ARTE DE NEGÓCIOS CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.102.222/0001-31

VIGÊNCIA: 27.05.2021 À 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Itapicuru / BA, 27 de Maio de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 008/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

O Prefeito do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da sociedade de advocacia Bastos & Oliveira Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.068.573/0001-03, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº2487, Edf. Fernandez Plaza, andar, 15, Sala 1501, Itaigara, Salvador - BA, 41.825-000, para Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnico-jurídica ao Município junto aos Tribunais de Contas de todas as esferas de governo: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) e Tribunal de Contas da União (TCU/BA), na elaboração de respostas, defesas, pedido de reconsideração e de revisão, resposta de diligências mensais e/ou anuais, entre atos peculiares aos processos administrativos em questão e os respectivos acompanhamentos processuais, em qualquer foro ou instância em que se encontre tramitando o processo;, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo tombado sob o nº 033/2021, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei 14.039/2020, bem como Ratificar o referido Processo, por se tratar de empresa habilitada, com profissionais com experiência profissional comprovadas, autorizando, portanto, o empenho global em nome da referida empresa, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com vigência até o dia 03 de fevereiro de 2021, a contar da data da assinatura do Contrato.

Itapicuru / BA, 03 de fevereiro de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Itapicuru

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2021
PROCESSO Nº. 033/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA AO MUNICÍPIO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU/BA), NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS, DEFESAS, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE REVISÃO, RESPOSTA DE DILIGÊNCIAS MENSAIS E/OU ANUAIS, ENTRE ATOS PECULIARES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUESTÃO E OS RESPECTIVOS ACOMPANHAMENTOS PROCESSUAIS, EM QUALQUER FORO OU INSTÂNCIA EM QUE SE ENCONTRE TRAMITANDO O PROCESSO.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020.

CONTRATADO: BASTOS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: 27.068.573/0001-03

VIGÊNCIA: 03.02.2021 À 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Itapicuru / BA, 03 de fevereiro de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 009 / 2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

O Prefeito do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da sociedade de advocacia LEAL BRANDÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.398.817/0001-65, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 2005, Torre Europa, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-790, para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo municipal, nível de assessoria e consultoria preventiva, através da emissão de pareceres e proposição de minutas de peças administrativas e judiciais, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009 / 2021, Processo Administrativo tombado sob o nº 039/ 2021, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei 14.039/2020, bem como Ratificar o referido Processo, por se tratar de empresa habilitada, com profissionais com experiência profissional comprovadas, autorizando, portanto, o empenho global em nome da referida empresa, no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com vigência até o dia 03 de fevereiro de 2021, a contar da data da assinatura do Contrato.

Itapicuru / BA, 03 de fevereiro de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Itapicuru

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2021
PROCESSO Nº. 039/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NÍVEL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVENTIVA, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE PARECERES E PROPOSIÇÃO DE MINUTAS DE PEÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS,

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020.

CONTRATADO: **LEAL BRANDÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA**
CNPJ/MF: 23.398.817/0001-65

VIGÊNCIA: 03.02.2021 À 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Itapicuru / BA, 03 de fevereiro de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 010/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

O Prefeito do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da sociedade de advocacia MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.297.775/0001-10, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Edif. Tancredo Neves, Trade Center, sala 303- Caminho das Arvores- CEP: 41.820-770 – Salvador-BA para prestação dos serviços profissionais de consultoria administrativa, técnica e financeira, voltadas à captação de recursos perante os diversos órgãos financiadores, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, Processo Administrativo tombado sob o nº 040/ 2021, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei 14.039/2020, bem como Ratificar o referido Processo, por se tratar de empresa habilitada, com profissionais com experiência profissional comprovadas, autorizando, portanto, o empenho global em nome da referida empresa, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vigência até o dia 03 de fevereiro de 2021, a contar da data da assinatura do Contrato.

Itapicuru / BA, 03 de fevereiro de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Itapicuru

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/2021
PROCESSO Nº. 040/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA, VOLTADAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PERANTE OS DIVERSOS ÓRGÃOS FINANCIADORES,

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, C/C ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020.

CONTRATADO: **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ/MF: 07.297.775/0001-10

VIGÊNCIA: 03.02.2021 À 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Itapicuru / BA, 03 de fevereiro de 2021.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal